

Deliberação da Comissão Permanente do Conselho Regional do Norte

- Participação na Consulta Pública do Plano de Recuperação e Resiliência Português -

28 de Fevereiro de 2021

Considerando que:

1. O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) português constitui não só o mais relevante instrumento de resposta à crise económica e social nacional, crise com especificidades consideráveis em todas as regiões portuguesas, mas também uma alavanca estratégica para a correção de assimetrias regionais de desenvolvimento e a preparação do nosso futuro coletivo, nomeadamente nos desafios energético-ambientais e da transição digital – compatibilizando políticas de resposta à conjuntura recessiva com uma aposta estrutural –, não podendo deixar de ter na Região Norte um ator especialmente relevante;
2. As dimensões demográfica e social, económica, industrial, exportadora, de ciência e inovação do Norte, e a sua importância no contexto nacional, representando 35% da população residente, 30% do Produto Interno Bruto, 52% do emprego das indústrias transformadoras, 38% das exportações nacionais, 34% do número de empresas, 39% dos beneficiários do rendimento social de inserção e 33% da despesa em I&D;
3. Num Portugal com défices crónicos da sua balança comercial, a Região Norte apresenta persistentes superávites nas suas contas externas, resultantes do dinamismo e da capacidade exportadora do seu tecido económico e empresarial, que está a ser severamente penalizado pelos impactos da crise pandémica, necessitando de respostas de política pública anti-cíclica, das quais todo o País beneficiará;
4. Esse tecido empresarial e as instituições de ciência e de produção e transferência de tecnologia constituem um sistema regional de inovação cada vez mais consolidado e dinâmico, como demonstra a sua recente classificação a nível europeu como “Inovador Forte-”, a melhor de sempre e correspondendo à 2.ª região mais inovadora do País;
5. O Norte é a única região NUTS II portuguesa cujos subespaços regionais (NUTS III) registam, sem exceção, um indicador de riqueza por habitante inferior a 75% da média comunitária, realidade que se deve traduzir numa prioridade de resposta das políticas públicas financiadas pela União Europeia;
6. A efetiva convergência territorial do País, bem como de Portugal com a União Europeia, só acontecerá se for promovido um conjunto de reformas que eliminem os constrangimentos persistentes que atingem a economia e afetam as regiões mais débeis em particular, influyendo inevitável e negativamente, nas questões demográficas e na estabilidade social do território;
7. O reforço da resiliência dos territórios rurais e de baixa densidade e a consolidação de sistema urbano policêntrico são indispensáveis para a promoção do alargamento da base territorial de suporte à competitividade económica e da coesão social e espacial, num contexto de convergência real a nível regional, nacional e europeu;

8. Os impactos da crise pandémica se fazem sentir de forma particular em territórios com características específicas, de que são exemplo as regiões transfronteiriças, que justificam pontos de articulação territorial entre os PRR português e espanhol e um diálogo entre instituições regionais, nomeadamente do Norte, da Galiza e de Castela e Leão;
9. Os impactos económicos, sociais e sanitários da pandemia COVID-19 são territorialmente assimétricos – e expectavelmente com efeitos mais penalizadores em economias com menores níveis de rendimento por habitante e mais distantes do pleno emprego, como é o caso do Norte no contexto nacional –, sendo essas assimetrias refletidas na metodologia de distribuição de recursos do Mecanismo de Recuperação e Resiliência entre Estados-Membros da Comissão Europeia;
10. Não sendo regulamentarmente obrigatório o recurso à metodologia europeia para repartição de recursos financeiros do PRR pelas diferentes regiões NUTS II do País, a sua aplicação deve respeitar os seus princípios, permitindo quantificar regionalmente as necessidades de financiamento comunitário para correção dos constrangimentos conjunturais e estruturais decorrentes da crise pandémica;
11. De acordo com aquela metodologia, aplicada aos contextos nacional e regionais portugueses, o Norte representa, em relação ao total nacional, um peso relativo consolidado de 46,7% do PRR português, cujo montante global ascende a cerca de 13,9 mil milhões de euros de subvenções, acrescido 2,7 mil milhões de euros em empréstimos;
12. Apesar de prever investimentos nas mais diversas áreas sectoriais e nos mais diversos espaços nacionais, o PRR não considera alguns projetos e investimentos definidos como estratégicos para o desenvolvimento integral da Região, em particular do interior;
13. A diversificação temática e a distribuição territorial do PRR pressupõem uma estrutura não menos distribuída de gestão e acompanhamento e um diálogo intersectorial, também à escala regional;
14. Está prevista no PRR a contratualização com organismos da Administração Central, na qualidade de beneficiários finais ou organismos intermédios, quando assumem a responsabilidade de executores de projetos ou responsáveis pela gestão das políticas, não estando em muitos casos tais organismos definidos ou não havendo serviços territorialmente desconcentrados vocacionados para o efeito;
15. As exigências legais, técnicas e temporais de gestão do PRR serão senão superiores, pelo menos equivalentes às dos atuais programas operacionais da Política de Coesão, pressupondo a aprovação pela Comissão Europeia o estabelecimento de um contrato com o Estado português assente em desafiantes metas e marcos (*milestones*), a partir dos quais se farão os reembolsos financeiros, que requererão, por sua vez, um acompanhamento rigoroso do cumprimento dos investimentos e das exigências de validação daquelas metas e marcos;
16. Apesar do pré-financiamento previsto, eventuais demoras na execução e reembolsos serão muito penalizadoras para a situação patrimonial e financeira das entidades promotoras, públicas ou privadas, podendo colocar em causa a execução dos projetos de investimento, com o elevado risco de um círculo vicioso, em que atrasos geram menos reembolsos, menos reembolsos geram menos liquidez financeira, menos liquidez gera mais dificuldades de execução e, por sua vez, mais atrasos;

17. A dimensão económico-financeira, político-institucional e temporal dos desafios colocados pelo PRR requer a mobilização dos serviços desconcentrados dos diferentes ministérios, em particular as CCDR, e das entidades intermunicipais, sob pena de não ser possível assegurar uma estrutura de gestão e acompanhamento capaz que agilize exercícios de programação, identifique e antecipe obstáculos, previna atrasos e assegure a imperativa validação da execução financeira e física das operações, contribuindo para um sistema de gestão e monitorização nacional de nível central;
18. Os prazos para as decisões de aprovação de investimentos são especialmente ambiciosos e exigentes, havendo investimentos públicos que não dispõem ainda de projeto de execução concluído ou outros sem programação definida, reclamando mecanismos ágeis de diálogo institucional e articulação setorial do Estado à escala territorial, considerando designadamente os investimentos de base municipal e intermunicipal;
19. Estabelecendo o PRR prioridades setoriais no reforço, por exemplo, de respostas e redes de serviços em domínios como a Saúde, o Ensino Profissional, a Ação Social, a Rede Viária, o Acolhimento Empresarial e a Proteção Civil, muitas das respetivas competências a desenvolver cabem atualmente aos municípios ou estão em fase de transferência para os municípios, no âmbito do processo de descentralização em curso, havendo ainda que programar, em concreto, muitos dos investimentos a executar, e identificar os municípios em condições técnicas e financeiras para os realizar em tempo;
20. A Consulta Pública em curso do PRR, até 1 de Março de 2021, configura o meio privilegiado de participação da Região Norte e dos órgãos da CCDR-N na definição deste instrumento, do seu modelo de governação e arquitetura de gestão e execução, que está a mobilizar também os municípios e as entidades intermunicipais, o tecido económico-produtivo e os centros de ciência e inovação – que participarão nesta discussão pública, entre outros aspetos, com a sinalização de propostas de investimentos específicos enquadrados na [Estratégia “Norte 2030”](#), aprovada pelo Conselho Regional;

A Comissão Permanente do Conselho Regional do Norte delibera, por unanimidade, apelar ao Governo Português, em sede do processo de Consulta Pública em curso do Plano de Recuperação e Resiliência, no sentido de:

- I. **Ver reconhecido o papel incontornável da Região Norte na aplicação e execução deste importante instrumento de recuperação e resiliência económica e social nacional, nomeadamente através de uma aplicação regional dos fundos do PRR convergente com os critérios que presidiram à repartição dos recursos do Mecanismo de Recuperação e Resiliência Europeu pelos Estados-Membro da União, contribuindo não apenas para a correção dos constrangimentos conjunturais, como das conhecidas assimetrias no contexto nacional e intrarregional.**

O pretendido aumento da resiliência nacional implica o desígnio da coesão nacional e regional que, por sua vez, requer uma capacidade real de planeamento e diálogo com as instituições regionais, sub-regionais e locais, tendo em vista a programação específica do PRR, colmatando a insuficiente discriminação de investimentos e intervenções no Norte, quando comparada com outras regiões portuguesas, e garantindo a coesão territorial do País e o objetivo da convergência com a Europa ao longo da próxima década.

Nesse contexto, devem ser considerados importantes projetos de investimento que as instituições regionais sinalizaram aquando da audiência pública à visão estratégica do PRR, assim como da presente Consulta Pública;

- II. Ver descentralizado o “modelo centralizado de governação” do PRR, indispensável não apenas ao equilíbrio territorial da sua aplicação, como ao próprio sucesso da sua implementação no todo nacional, por via designadamente da participação das CCDR e das entidades intermunicipais na sua arquitetura de gestão, cuja experiência de dinamização, acompanhamento e execução de fundos da Política de Coesão constitui senão a única, a melhor garantia da sua operacionalidade e consistência.**

Uma estrutura de missão centralizada não disporá de tal capacidade de gestão e acompanhamento, em todas as regiões e sub-regiões do País e nos diferentes setores de aplicação, comprometendo os desígnios e metas do PRR, sendo recomendável, em alternativa, um modelo de cogestão descentralizado.

Face à dimensão do desafio, ou se mobilizam as CCDR, os serviços desconcentrados da Administração Central e as entidades intermunicipais ou não será possível assegurar uma estrutura que esteja no terreno, previna atrasos e assegure a validação da execução financeira e física dos investimentos, promovendo o cumprimento dos objetivos estratégicos e contratuais assumidos no plano nacional e com a Comissão Europeia;

- III. Reconhecer as CCDR como plataformas privilegiadas de coordenação regional da programação e dos investimentos do PRR – sem prejuízo da contratualização com municípios ou entidades intermunicipais –, promovendo nessa sede o diálogo e a concertação entre os setores da Administração Central, que participam na gestão e execução dos investimentos, e as entidades intermunicipais, municípios e outras instituições públicas e privadas, na sua qualidade de beneficiários ou executores nos respetivos territórios.**

Este diálogo permanente no terreno é indispensável, nomeadamente para a promoção do debate, escrutínio e transparência pública da execução do PRR, a seleção dos investimentos, a aferição e/ou agilização das condições técnicas e legais para a sua execução, assim como das condições financeiras dos promotores para os executar.

Não sendo concretizadas tais evoluções, dar-se-á um sinal contraditório sobre a política em curso de descentralização e desconcentração do Estado e praticar-se-á um ato perdulário relativo às capacidades territoriais do País e à eficácia da aplicação do PRR, com consequências negativas na competitividade nacional e na coesão territorial.

Acresce que a desconcentração da Unidade de Missão “Recuperar Portugal” e a sua operacionalização a partir do Norte seriam um sinal politicamente expressivo quanto aos objetivos de uma gestão aberta e de proximidade e ao compromisso de uma distribuição territorial solidária dos investimentos e impactos positivos do PRR.

Finalmente, a Comissão Permanente do Conselho Regional, em articulação com a CCDR-Norte, manifesta a determinação da Região em promover a participação dos seus agentes nas diferentes medidas do programa, contribuindo para o seu sucesso e, sobretudo, para a recuperação e crescimento do País como um todo.